

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 83/19 - Mens. n.º 33/19 - Autógrafo n.º 73/19 - Proc. n.º 2404/19 - CMV

Recebido em 09/05/2019
Vanerley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI Nº

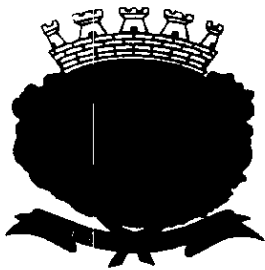
Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 133.138,09.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 133.138,09 (cento e trinta e três mil, cento e trinta e oito reais e nove centavos), a fim de complementar as seguintes dotações do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>		
15.452.0203.2.214	Obras de Infraestrutura Urbana		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
02.100.0162	Convênio Ciclofaixa Detran	R\$	<u>73.138,09</u>
	Subtotal	R\$	73.138,09
02.27.00	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
02.27.01	<u>Gestão Administrativa - Administração</u>		
04.122.0200.2.208	Adiantamento a Servidores		
3390.30.00	Material de Consumo		
01.110.0000	Geral	R\$	20.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 83/19 - Mens. n.º 33/19 - Autógrafo n.º 73/19 - Proc. n.º 2404/19 - CMV

fl. 02

3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	<u>40.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>60.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	133.138,09

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

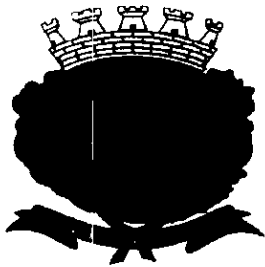
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>		
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>		
15.452.0203.2.214	Obras de Infraestrutura Urbana		
4490.51.00	Obras e Instalações		
02.100.0162	Convênio Ciclofaixa Detran.....	R\$	<u>73.138,09</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>73.138,09</u>

02.27.00	<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
02.27.01	<u>Gestão Administrativa - Administração</u>		
04.122.0200.2.201	Manutenção da Unidade		
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
01.110.0000	Geral.....	R\$	<u>60.000,00</u>
	Subtotal.....	R\$	<u>60.000,00</u>
	TOTAL GERAL.....	R\$	133.138,09

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO


P.L. 83/19 - Mens. n.º 33/19 - Autógrafo n.º 73/19 - Proc. n.º 2404/19 - CMV

fl. 03

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 30 de abril de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário